



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

**Autógrafo nº 32.897**

Projeto de lei nº 317, de 2019

Autoria: Deputado Castello Branco - PSL

**Altera a Lei nº 9.171, de 31 de maio de 1995, que institui o Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo – FUNPESP, na Secretaria da Administração Penitenciária, para estabelecer a aplicação dos recursos do fundo na instalação, custeio e manutenção do bloqueio de sinais de telecomunicações em estabelecimentos penitenciários.**

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – O artigo 3º da Lei nº 9.171, de 31 de maio de 1995, que institui o Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo – FUNPESP, na Secretaria da Administração Penitenciária, passa a vigorar acrescido do inciso X e do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Artigo 3º – (...)

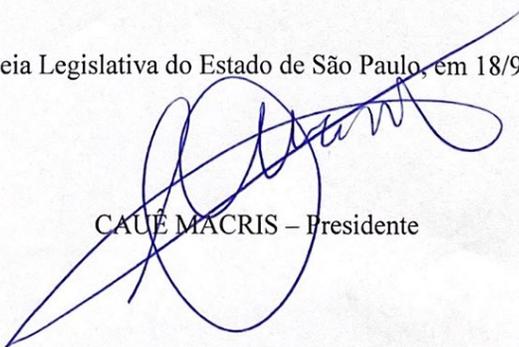
(...)

X – na instalação, custeio e manutenção de bloqueadores de telecomunicações para telefones celulares, radiotransmissores e outros meios, em estabelecimentos penitenciários, unidades de internação e outros análogos do sistema penitenciário estadual.

Parágrafo único – Para fins do inciso X do “caput”, as prestadoras de serviços de telecomunicações franquearão acesso irrestrito a todas as informações e tecnologias necessárias para que os órgãos gestores do sistema prisional possam impedir o acesso às telecomunicações, colaborando para a implementação de soluções tecnológicas viáveis, eficazes e eficientes.” (NR).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/9/2020.

  
CAUE MACRIS – Presidente